

1099-6/04	FABRICAÇÃO DE GELO COMUM	Compreende: · A fabricação de gelo para consumo humano ou o que entra em contato com alimentos; · As atividades de armazenamento dos produtos acima citados em depósito fechado. (ver nota) Nota: As atividades de armazenamento de produtos próprios, em depósitos próprios, que dispõe de instalações, equipamentos e recursos humanos próprios para o exercício desta atividade, instalado em endereço diverso da empresa fabricante/distribuidora, considerado extensão da mesma, é denominado depósito fechado e necessita de Licença de Funcionamento Sanitária.	1 - Licença	Não Renova	SIM
1099-6/05	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA INFUSÃO	Compreende: · Beneficiamento de chá, mate e outras ervas para infusão. · Alimentos artesanais de origem vegetal. (ver nota 1) · As atividades de armazenamento dos produtos acima citados em depósito fechado. (ver nota 2) Não Compete: · A fabricação de chá, mate e semelhantes prontos para beber. Notas: 1. A elaboração de alimentos artesanais, definidos em regulamento estadual específico, é atividade considerada de complexidade básica. 2. As atividades de armazenamento de produtos próprios, em depósitos próprios, que dispõe de instalações, equipamentos e recursos humanos próprios para o exercício desta atividade, instalado em endereço diverso da empresa fabricante/distribuidora, considerado extensão da mesma, é denominado depósito fechado e necessita de Licença de Funcionamento Sanitária.	1 - Licença	Não Renova	SIM
1099-6/06	FABRICAÇÃO DE ADOÇANTES NATURAIS E ARTIFICIAIS	Compreende: A fabricação de: · Açúcar de stévia e outros adoçantes naturais; · Adoçantes artificiais; · As atividades de armazenamento dos produtos acima citados em depósito fechado (ver nota). Nota: As atividades de armazenamento de produtos próprios, em depósitos próprios, que dispõe de instalações, equipamentos e recursos humanos próprios para o exercício desta atividade, instalado em endereço diverso da empresa fabricante/distribuidora, considerado extensão da mesma, é denominado depósito fechado e necessita de Licença de Funcionamento Sanitária.	1 - Licença	Não Renova	SIM
1099-6/07	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS DIETÉTICOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES	Compreende: A fabricação de: - Suplementos vitamínicos ou minerais (ver nota). Nota: As atividades de armazenamento de produtos próprios, em depósitos próprios, que dispõe de instalações, equipamentos e recursos humanos próprios para o exercício desta atividade, instalado em endereço diverso da empresa fabricante/distribuidora, considerado extensão da mesma, é denominado depósito fechado e necessita de Licença de Funcionamento Sanitária.	1 - Licença	Não Renova	SIM
1099-6/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Compreende: A fabricação de: · Preparações salgadas para aperitivos; · Produtos a base de soja; · Sopas em pó ou em tabletes ou líquido; · Doces de matéria-prima diferente de leite; · Alimentos adicionados de nutrientes essenciais; · Alimentos para fins especiais; · Alimentos para ingestão controlada/ restrição de nutrientes; · Alimentos com alegações de propriedades funcionais e ou de saúde; · Alimentos infantis; · Alimentos irradiados; · Alimentos novos; · Alimentos para gestantes e nutrízes; · Alimentos para idosos; · Alimentos para praticantes de atividades físicas; · Dieta enteral; · Sal hipossódico e sucedâneos do sal; · Composto líquido pronto para o consumo, preparado líquido aromatizado, guaraná em pó ou bastão; · Produtos alimentícios não especificados em outras classes; · Alimentos artesanais de origem vegetal (ver nota 2). · As atividades de armazenamento dos produtos acima citados em depósito fechado (ver nota 3). Não compreende: · A fabricação de adoçantes naturais e artificiais (1099- 6/06). Notas: 1.A fabricação de preparações salgadas para aperitivos, produtos a base de soja, sopas em pó ou em tabletes ou líquidas, doces de matéria-prima diferente de leite e produtos alimentícios não especificados em outras classes, é atividade considerada de média complexidade. 2.A elaboração de alimentos artesanais, definidos em regulamento estadual específico, é atividade considerada de complexidade básica. 3.As atividades de armazenamento de produtos próprios, em depósitos próprios, que dispõe de instalações, equipamentos e recursos humanos próprios para o exercício desta atividade, instalado em endereço diverso da empresa fabricante/distribuidora, considerado extensão da mesma, é denominado depósito fechado e necessita de Licença de Funcionamento Sanitária.	1 - Licença	Não Renova	SIM